



ATA Nº. 191

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu no salão do quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Penela. -----

Presidiu o senhor Presidente da Assembleia Municipal, Fernando dos Santos Antunes, sendo secretariado por David Fernandes Duarte (1º. Secretário) e Adriana Filipa Carnoto Santos (2º. Secretário). -----

**Presenças:** Estiveram presentes os senhores deputados da Assembleia Municipal: Fernando dos Santos Antunes, David Fernandes Duarte, Emídio Domingues, Luís Alberto Fernandes dos Reis, Anabela Faria Mendes Monteiro, Marta Sofia Coelho Ramos, Adriana Filipa Carnoto Santos, Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé, Arménio Avelar Luís, António Manuel Mendes Lopes, Olga Sofia Antunes da Silva, João da Paz Pires, Maria Fernanda Mendes Francelino Simões, Januário Pereira Antunes, e os Presidentes de Junta de Freguesia da Cumieira, do Espinhal, de Podentes e da União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, respetivamente: Fernando Manuel Ferreira Calado, Luís Oliveira Henriques Dias, Anabela Cristina Pereira dos Santos e Maria do Nascimento Rasteiro Marmé. -----

**Faltas:** Faltou o deputado Manuel Mendes Alegre, que não foi substituído. -----

**Participação dos membros da Câmara:** A Câmara Municipal fez-se representar por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara e pela Vereadora Maria do Céu Fânzeres Bogalho. -----

**Abertura da Sessão:** O Presidente da Assembleia, Fernando dos Santos Antunes, fez a abertura da sessão começando por cumprimentar o Presidente da Câmara, os Deputados Municipais e demais presentes. -----

Explicou a realização da mesma no quartel dos bombeiros, efetuada em articulação com a Câmara Municipal e os Bombeiros, que fizeram questão de mostrar as suas instalações e equipamentos, dando conta da sua gestão. Em nome da Assembleia Municipal agradeceu o convite ao Presidente daquela associação, ali presente, dizendo ter sido uma ideia feliz e extremamente pertinente agradecendo a deferência em nome de todos. -----

De seguida passou a explicar a necessidade da realização da presente sessão, solicitada pelo Presidente da Câmara, dado ser assunto da atualidade a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a serem discutidas um pouco por todo o lado, já que há datas limites para a decisão. -----

De seguida deu a palavra ao Presidente da Câmara, pedindo-lhe que passasse à apresentação do ponto número um da Ordem de trabalhos, prestando os esclarecimentos necessários. -----



A

ORDEM DO DIA -----

Da convocatória para esta sessão constava a ordem de trabalhos que abaixo se discrimina: -----

**Ordem de Trabalhos:**

1. Transferência de competências para os municípios;
2. Transferência de competências para as Comunidades Intermunicipais.

**PRIMEIRO PONTO** – **Transferência de competências para os municípios:** O Presidente do Executivo começou por cumprimentar todos os membros da Associação Humanitária presentes, Comandante e Comando, referindo que aquando da tomada de posse dos órgãos sociais haviam manifestado interesse em mostrar as instalações e o que fazem. Acresce o facto de que também irá haver transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da proteção civil (bombeiros voluntários), daí o interesse. -----

Referiu ser intenção aceitar todos as competências achando existir apenas um diploma que não deve ser assumido, o Decreto-Lei nº 107/2018 (que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público), que julga estar pensado para os Municípios com Polícia Municipal ou com organização interna que assegure e assumam tal competência. O quadro de pessoal da Câmara de Penela possui apenas dois fiscais, estando um afeto às obras particulares, e não tem nenhum jurista o que dificultaria a fiscalização e instrução dos processos de contra-ordenação. Informou que são onze os decretos-lei sobre a transferência de competências, sendo quatro deles direcionados para as CIM e os restantes sete para os Municípios, sendo que um tem transferências em simultâneo. De seguida fez uma observação rápida sobre os diplomas setoriais publicados. -----

Sobre o Decreto-Lei nº 97/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do Estado, informou que já eram os Municípios que asseguravam parte das transferências, daí aceitar. -----

Sobre o Decreto-Lei nº 98/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, embora se coadune mais com os Municípios de maior dimensão, com bingo, mas nada impede que não poderão vir a existir. -----

Sobre o Decreto-Lei nº 100/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, referiu não estar em causa a transferência de estradas sendo o enquadramento meramente administrativo, embora haja municípios que têm



algumas reservas sobre este diploma. Serão de aceitar as responsabilidades nele espelhadas, pois ainda que não o fizéssemos agora, em 2021 seria obrigatório. -----

O Decreto-Lei nº 101/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da justiça, nomeadamente os julgados de Paz. Era já uma tarefa enraizada naquele que é o serviço social em Penela. Eram também os municípios que asseguravam as despesas com os julgados de Paz.-----

O Decreto-Lei nº 103/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da proteção civil (bombeiros voluntários), conforme descrito no nº 1 do seu artigo 2º - “atribui, aos órgãos municipais, a competência de apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários”. Todos os Municípios já o vinham a fazer embora não houvesse enquadramento legal;-----

O Decreto-Lei nº 104/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios: instalação e gestão de Lojas do Cidadão e de Espaços Cidadão; instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Migrantes; instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, que já se encontra um bocado consolidado em grande parte dos Municípios;

O Decreto-Lei nº 105/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação. Penela não possui habitação social mas tem habitação a custos controlados. Vão ser cada vez mais as responsabilidades dos Municípios nestas áreas;

O Decreto-Lei nº 106/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização. Embora na área do Município não exista muitos imóveis deve também ser aceite;-----

Sobre o Decreto-Lei nº 107/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio do estacionamento público, entendemos que em 2019 não estamos em condições de a aceitar pois além de responsabilidade da fiscalização temos os processos de contra-ordenação. A sua assunção obrigaria desde logo a formação. -----

De seguida foi dada a palavra aos deputados.-----

Usou da palavra o deputado João Pires, opinando sobre a não aceitação das competências constantes do decreto-Lei 107/2018. Referiu que apesar de integrar um órgão, vê as coisas de outro modo, sendo da opinião que também aquelas competências poderiam ser aceites. Na sua opinião, disse ser com satisfação que estamos aqui para aprovar a descentralização das competências, cedidas através dos decretos-leis mencionados. Não entende porque não aceitar todas pois as Câmaras terão de se ajustar a essas realidades. A não ser que haja alguma alteração legislativa, teremos que aceitar também aquela transferência de competências. -----



A deputada **Marta Ramos**, embora não tenha assistido à totalidade da apresentação do ponto, perguntou se a habitação da Camela se enquadra no diploma da habitação social, ao que o Presidente da Câmara respondeu tratar-se de habitação a custos controlados, conceito diferente. -----

O deputado **Mendes Lopes**, sobre a transferência de competências concorda em linhas gerais com o que o Presidente da Câmara referiu. O assunto também tem implícito um pouco de política, pois há Câmaras Municipais que não querem aceitar algumas competências e vão para as CIM discuti-las transcendendo o pragmatismo e mascarar com outros objetivos. Teceu algumas considerações relativas ao Decreto-Lei 101/2018 e ao Decreto-Lei nº 100/2018, designadamente o facto de a CIM ter de assumir o espaço ao aceitar as competências inerentes ao diploma e perguntou se a Câmara ficará responsável pela manutenção das vias. Sobre o Decreto-Lei 107/2018, disse compreender a questão dos estacionamento, havendo duas questões implícitas. As pragmáticas e as políticas, daí grande parte dos Municípios estarem a descartar-se dessa competência, com exceção dos Municípios que têm Policia Municipal. Acha que a Câmara Municipal terá que começar a promover uma série de contactos/comunicações com outros serviços tais como a ANSR, serviços de notariado, etc. Deveria começar-se a criar estruturas para uma melhor adaptação. -----

O Presidente da Câmara, sobre a questão dos estacionamento, referiu que não a podemos assumir porque não estamos preparados pois não temos ninguém para o fazer, quer na fiscalização quer nas contra-ordenações/instrução de processos. Existe uma razão de natureza operacional embora seja um caminho que temos que fazer, desde que haja formação. A mesma deve ser feita ao nível das CIM, pois nos concelhos pequenos a proximidade é demasiada. -----

Todos os diplomas irão ser trabalhados e o assunto vai entrar em discussão, novamente, no que respeita à educação, saúde e cultura. -----

O Presidente da Assembleia Municipal referiu que, ainda não se está a discutir o que irá gerar discussão, na verdadeira acessão da palavra. Contudo disse ser sensível ao conjunto de diplomas aqui analisados, colocando de seguida a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cujo conteúdo a seguir se transcreve, à votação. -----

#### PROPOSTA -----

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais. A saber: -----



Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Decreto Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Decreto-lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Estabelece a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 4.º, n.º 2 que: *“A transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos:* -----



a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção -Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; -----

b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior. -----

3 - Todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º. -----

As áreas supra elencadas são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas, sendo que algumas delas, nos nossos dias, já integram a esfera real de atuação dos municípios. -----

Outras existem que, pela sua natureza e pela tipologia de recursos que convocam, importa manter, pelo menos por enquanto, na esfera da administração central, como é o caso do estacionamento público. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a aprovação da proposta de não aceitação da transferência de competências no âmbito do estacionamento público, constantes do Decreto-Lei nº 107/2018, para os órgãos municipais, nos anos de 2019 e 2020. -----

A consideração superior". -----

Após a prestação de alguns pequenos esclarecimentos, pelo Presidente da Câmara Municipal, foi o assunto colocado à votação. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do executivo para a transferência das competências para o Município, com exceção das previstas no Decreto-Lei nº. 107/2018, de 29 de dezembro, relativa ao estacionamento público. -----

**SEGUNDO PONTO** - Transferência de competências para as Comunidades Intermunicipais: Pelo Presidente da Assembleia foi dada a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, pedindo-lhe que prestasse os esclarecimentos devidos sobre o ponto em epígrafe. -----

O Presidente da Câmara, fez presente a proposta apresentada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de janeiro último, cujo conteúdo adiante se transcreve. Referiu que, no respeitante à transferência das competências para as CIM, ter havido quase unanimidade na sua aceitação.



A

Informou que apenas o Município de Cantanhede colocou algumas reticências. Disse, ainda, estar satisfeito pelo facto de as CIM's passarem a ter um papel mais ativo, tais como o poder passar a emitir parecer sobre os apoios a atribuir aos Bombeiros, nomeadamente nos equipamentos. Deu o exemplo das auto-escadas que é um equipamento caríssimo, que nem todos os corpos de bombeiros possuem, que poderia ser partilhado. -----

Concluiu a sua intervenção dizendo que, entre os 19 municípios, ficou assente aceitar as transferências.-----

“PROPOSTA -----

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.-----

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber: -----

Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Nos referidos Decretos-Lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo

Handwritten signature



A

da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal esse acordo. -----

As áreas em questão da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas. -----

As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão. -----

A sua atuação estratégia de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências suprarreferidas e constantes dos Decretos-Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais. -----

À consideração superior “. -----

Não havendo pedidos para intervenção foi o assunto colocado à votação tendo a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de competências contidas na proposta da Câmara Municipal e constantes dos Decretos-Lei n.º. 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018. -----

Concluída a Ordem de Trabalhos o Presidente da Assembleia disse regozijar-se por estar ali e, pela primeira vez, vir tomar contacto com os Bombeiros Voluntários agradecendo o convite, dando de seguida a palavra ao Comandante dos Bombeiros, ali presente. -----

----- O Presidente dos Bombeiros Voluntários, António José Roque, cumprimentou a todos e agradeceu a presença, dizendo que muito os honra e que certamente passará a fazer parte da história dos bombeiros. Sensibilizou os presentes para as necessidades/dificuldades do dia a dia de uma associação humanitária sem fins lucrativos, esta e todas as demais existentes no concelho só possíveis de existir com o fruto do trabalho voluntário, que assegura os seus propósitos. -----

De seguida passou a palavra ao segundo comandante, António Lima, que procedeu à apresentação multimédia da instituição, com um historial dos Bombeiros, desde o seu início. -----

l





----- Terminada a apresentação, o Presidente da Assembleia Municipal perguntou se alguém pretendia usar da palavra, após a apresentação brilhante sobre aquela associação. -----

----- Usou da palavra o deputado Mendes Lopes, que disse ter ficado satisfeito com a apresentação e com o facto dos bombeiros estarem virados para outras vertentes, tais como a formação externa pois não tinha essa visão sobre a "dimensão da casa". Disse fazer questão de falar com o comandante dos bombeiros de Figueiró dos Vinhos, onde vive, sobre a realidade dos bombeiros de Penela, para falarem e trocarem ideias. Terminou, dando os parabéns a todos, desde os autarcas aos bombeiros, fazendo votos para que continuem com a força e dinamismo demonstrado. -----

----- O deputado Emídio Domingues, seguindo a linha do deputado Mendes Lopes, acrescentou que, ao longo dos anos, tem trazido àquele local alguns professores para conhecerem os bombeiros de Penela, sendo que ainda há pouco tempo, dois desses mesmos professores ficaram deslumbrados com o que viram. Referiu que a sua experiência autárquica lhe permitiu uma vivência mais próxima com os bombeiros. Comparativamente com outras corporações de bombeiros, a de Penela, dá-lhe uma enorme segurança pois é experiente e competente, pelo que terminou propondo uma grande salva de palmas, pelo trabalho desenvolvido. -----

----- A deputada Maria Marmé, referiu que o corpo dos bombeiros de Penela, tem a plena consciência de que a união de freguesia, na sua pessoa, está ao seu lado, dando os parabéns a toda a direcção e a todos os bombeiros a quem muito deve pois, há vinte e um anos atrás, a sua filha, então com apenas quatro meses, teve um problema grave e se não fossem eles não teria sobrevivido. Essa obrigação para a vida lhes deve pelo que, para si, são os melhores. Enquanto Presidente da união de freguesias será sempre a mesma pessoa e tudo o que puder fazer fará e dará. Em contrapartida tudo o que tem pedido aos bombeiros, tem merecido a melhor resposta pois estão sempre na linha da frente, prontos para ajudar a união de freguesias e o concelho. Disse ainda que faria sentido convidarem também as crianças das escolas a visitar aquele quartel. -----

Por último deu os parabéns pela brilhante apresentação e pediu mais uma salva de palmas para os bombeiros. -----

----- A deputada Anabela Santos, disse vir de uma família de bombeiros tendo também sido bombeira, logo as suas palavras serão suspeitas. A sua intervenção tem o intuito de apenas dar os parabéns a estes bombeiros brilhantes, regozijando-se que também a sua filha esteja nos bombeiros, que considera uma grande escola para os jovens. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal disse que ficaria bem e ser amplamente justificado louvar tudo o que tem sido esta dádiva dos nossos bombeiros ao concelho. Propôs pois um voto de congratulação e louvor à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela e ao corpo ativo por toda a sua acção humanitária e em prol da comunidade pela escola de vida, pela sua entrega





ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



em prol das pessoas do concelho. Que a todos deve orgulhar, sendo um exemplo dos corpos de bombeiros voluntários de todo o país. -----

----- Não havendo pedidos para intervir foi o voto de louvor colocado a votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. -----

Cumpridas as formalidades foi de seguida efetuada uma visita guiada às instalações daquela corporação, tendo o Presidente da Assembleia, dado por terminada a sessão, encerrando os trabalhos quando eram vinte horas, depois de aprovada a presente ata em minuta, que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, que a redigi. -----

O Presidente da Assembleia,

(Fernando dos Santos Antunes, Dr.)

A Técnica Superior,

(Maria Leonor dos Santos Carnoto)